

CÓDIGO DE CONDUTA

Sumário

1. APRESENTACAO	1
1.1. Objetivo	1
1.2. Abrangência	1
2. PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	2
2.1. Princípios éticos	2
2.2. Valores	2
3. RELAÇÕES INTERNAS	3
4. DIRETRIZES DE CONDUTA	3
4.1. Condutas profissionais esperadas do público interno	3
4.2. Transparência nas relações profissionais e comerciais.....	4
4.3. Postura perante o ambiente e o patrimônio	4
4.4. Confidencialidade, proteção de dados e conflito de interesses.....	5
4.5. Condutas profissionais inaceitáveis do público interno	5
5. RELAÇÃO COM COOPERADOS	6
6. RELAÇÃO COM FORNECEDORES.....	7
7. RELAÇÃO COM PARCEIROS	7
8. RELAÇÃO COM CONCORRENTES	7
9. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE	8
10. CANAL PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	8
11. PRIVACIDADE E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS	9
12. MEDIDAS DISCIPLINARES	9
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
13.1. Liberalidades.....	9
13.2. Vigência.....	9
ANEXO	10

1. APRESENTAÇÃO

O CÓDIGO DE CONDUTA BANRICOOP é um instrumento que explicita a forma como devem ser conduzidas as relações entre todos os públicos de interesse relacionados à Cooperativa de Economia de Crédito Mútuo dos Empregados do Banrisul - Banricoop, estabelecendo padrões de conduta e comportamento para a condução das relações internas e externas, baseando-se nos valores institucionais, pautados em preceitos éticos, legais, morais e de responsabilidade socioambiental.

O documento não consiste em um código disciplinar, mas sim em um guia de conduta, inspirado por princípios éticos e com os objetivos descritos a seguir.

1.1. Objetivo

Este documento tem por objetivo ser uma referência formal e institucional para a conduta ética de todas as atividades pessoais e profissionais desenvolvidas na Banricoop, visando garantir a preservação de seus valores, imagem e perenidade institucional, além de elevar o nível de confiança nas relações internas e externas.

1.2. Abrangência

O código de conduta é aplicável a todos os componentes da estrutura organizacional que integram a Banricoop, fixando obrigações recíprocas, e não unilaterais.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS

2.1. Princípios éticos

Princípios éticos norteadores do Código de Conduta:

Integridade: Ser íntegro consiste em ter conduta reta, conduzindo ações de forma justa e perfeita. As atitudes devem se basear em honestidade e imparcialidade;

Transparência: Ser transparente significa conduzir de forma pública e transparente a gestão, proporcionado o acesso à informação de forma clara e acessível;

Solidariedade: Ser solidário significa cooperar mutuamente com o próximo, remetendo à responsabilidade recíproca;

Valorização do Capital Humano: A valorização do capital humano está voltada para a valorização das pessoas que compõem a organização, considerando sua capacidade física e intelectual;

Respeito ao Meio Ambiente: O respeito ao meio ambiente está baseado em promoção de ações contínuas em favor do desenvolvimento social, sem prejudicar o meio ambiente;

Compromisso com a Organização: Ser leal, conhecer a cultura organizacional e trabalhar para o sucesso da mesma, sem priorizar interesses pessoais/individuais.

Relacionamentos Construtivos: Conduzir com respeito e de modo colaborativo buscar agregar valor aos relacionamentos externos da Banricoop.

2.2. Valores

Valores norteadores da Conduta:

Ética: valores morais e cooperativistas norteando as ações;

Transparência: clareza e divulgação da prestação de contas e dos atos administrativos;

Mutualidade: compartilhamento de direitos e deveres;

Efetividade: atuação eficiente para atingir os resultados planejados;

Profissionalismo: constante qualificação da equipe de operação, gestão e governança;

Autonomia: independência de gestão em relação ao estado e às instituições de origem do quadro social;

Legalidade: cumprimento de normas, leis e regulamentos internos;

Responsabilidade socioambiental: produtos, ações e condutas que respeitam, protegem e desenvolvem a comunidade e ambiente no qual atua.

Inovação: busca constante de novas soluções, processos e formas de trabalhar que agreguem valor aos cooperados e eficácia à cooperativa.

3. RELAÇÕES INTERNAS

No ambiente de trabalho, independente de cargo ou função que ocupem os colaboradores, gestores ou administradores devem manter o bom relacionamento com seus colegas, subordinados ou superiores, criando um ambiente agradável e propício para uma eficaz execução das atividades desenvolvidas diariamente.

Os colaboradores, gestores e administradores também devem sentir-se livres para expressarem-se, sendo disponibilizados pela Banricoop, meios para tal.

Quando identificada uma situação inaceitável de conduta, independente do cargo ou função ocupado pelo indivíduo praticante, o colaborador, gestor ou administrador deve comunicar ao Comitê de Ética, através do canal de comunicação, viabilizado através de formulário específico no site da Banricoop.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

4.1. Condutas profissionais esperadas do público interno

- Estimular o trabalho em equipe, favorecendo a harmonia no ambiente de trabalho;
- Ter conhecimento das normas e condições aplicadas aos produtos oferecidos pela Banricoop, além da legislação e das normas que disciplinam suas funções;
- Exercer sua profissão com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos, bens e interesses da Banricoop sem abdicar de sua dignidade profissional;
- Respeitar seus colegas e subordinados, propiciando um ambiente de trabalho agradável, evitando a discriminação por motivo de cor, raça, sexo, convicção política ou religiosa, condição econômica, condição física, mental ou psíquica, parentesco e orientação sexual;
- Zelar pelos assuntos de interesse da Banricoop, não transmitindo ou transferindo para terceiros quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ou programas contendo dados sigilosos de uso exclusivo da Banricoop;
- Conhecer e praticar os valores da Banricoop;
- Conhecer e comprometer-se com os norteadores estratégicos da Banricoop;
- Ser leal e comprometido com a cultura organizacional existente;

- Contribuir para a melhoria dos resultados organizacionais;
- Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando sua reincidência;
- Respeitar toda e qualquer manifestação de cooperados através dos canais de atendimento;
- Levar ao conhecimento do Comitê de Ética, os atos ilegais ou contrários aos normativos internos, incluindo-se este Código de Conduta, ou de órgãos reguladores, praticados por outros na organização;
- Afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- Comunicar ao Comitê de Ética o recebimento de presentes ou favores que excedam o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4.2. Transparência nas relações profissionais e comerciais

A gestão da Banricoop deve:

- Adotar critérios de seleção e contratação transparentes, que permitam a concorrência entre os fornecedores, que confirmem a idoneidade das empresas e que zelem pela qualidade e melhor preço dos produtos/serviços contratados;
- Manter em local disponível, acessível a toda a equipe, documentos que indiquem os critérios para admissões e promoções dos colaboradores;
- Divulgar sistematicamente informações institucionais e de gestão que afetem os interesses de seus cooperados;
- Valorizar e preservar a saúde no ambiente de trabalho.

4.3. Postura perante o ambiente e o patrimônio

- Utilizar com zelo e exclusivamente para execução das atividades profissionais da Banricoop os recursos, materiais e equipamentos disponibilizados, retirando-os de suas dependências somente com prévia autorização;
- Utilizar de forma adequada e com zelo o patrimônio físico e tecnológico (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas, aplicativos e recursos tecnológicos) da Banricoop;
- Acessar por meio dos equipamentos pertencentes à Banricoop, somente páginas eletrônicas, aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos necessários para o desempenho de suas atividades profissionais, devidamente licenciados ou autorizados pela gestão.

4.4. Confidencialidade, proteção de dados e conflito de interesses

Conflito de interesses é um cenário de diversas instâncias no qual um julgamento profissional é indevidamente analisado, com base em interesses que não são os primários. Ocorre quando se dá preferência a um interesse secundário no resultado de determinada ação.

Em relação à confidencialidade, proteção de dados e conflito de interesses as práticas a seguir devem ser observadas pelos colaboradores:

- Divulgar ou repassar a terceiros quaisquer informações oriundas da Banricoop somente mediante expressa autorização da gestão;
- Disponibilizar acesso a informações de cooperados somente para fins comerciais legítimos e consecução de negócios para a Banricoop;
- Proteger a confidencialidade e segurança das informações dos cooperados;
- Proteger e não divulgar dados dos cooperados que sejam considerados “sensíveis” pela legislação, como etnia, raça, posição política, associação sindical, crenças religiosas, mental, orientação sexual ou antecedentes criminais;
- Manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de cooperados ou de qualquer pessoa que se relacione com a Banricoop;
- Possuir conhecimento das Leis e regulamentações aplicáveis que dispõem acerca de proteção de dados pessoais, adotando internamente todas as práticas exigidas e cumprindo integralmente a legislação em vigor, incluindo o correto tratamento dos dados pessoais, as hipóteses de tratamento de dados e possuindo condições de atendimento para o exercício do direito dos titulares de dados;
- Conservar o mais absoluto sigilo (sigilo bancário) relativamente aos dados das operações da Banricoop e de seus cooperados;
- Informar à gestão da Banricoop qualquer atividade paralela a sua atividade profissional que possa interferir no desempenho de seu trabalho;
- Zelar pelas informações estratégicas e objetivos sociais da Banricoop, enquanto membros estatutários, participando exclusivamente dos órgãos sociais desta.

4.5. Condutas profissionais inaceitáveis do público interno

- Usar cargo, função, relações pessoais e profissionais ou informações sobre negócios e assuntos da Banricoop para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros, em detrimento da instituição ou dos cooperados;

- Praticar atos de negócio, por mera liberalidade, em nome da Banricoop, ou aceitar sob qualquer modalidade, vantagem pessoal direta ou indireta, em razão do exercício de suas atividades profissionais;

- Realizar negócios e transações com cooperados ou terceiros sem a devida documentação e formalização exigida pela normatização interna vigente ou dos órgãos regulamentares;

- Executar trabalhos ou prestar serviços remunerados que colidam com as funções e interesses da Banricoop;

- Permitir que antipatia ou simpatia interfiram no trato com colegas, independentemente da posição hierárquica que ocupem;

- Envolver-se em atividades particulares dentro de seu período de trabalho;

- Aceitar presentes ou favores de cooperados, fornecedores, parceiros ou concorrentes que excedam o valor de cem reais;

- Agir em nome da Banricoop em transações cujo interesse seja pessoal, próprio ou de terceiro;

- Utilizar para fins particulares e repassar a outrem, sem a prévia autorização da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à Banricoop, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função;

- Consumir drogas ilícitas, álcool ou medicamentos que venham em prejuízo das condições físicas ou psicológicas de trabalho, assim como o porte de armas de qualquer natureza, salvo por pessoas devidamente autorizadas para realizar a segurança do local;

- Oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta.

5. RELAÇÃO COM COOPERADOS

No relacionamento com os cooperados, o público interno da Banricoop deve:

- Comercializar os produtos/serviços oferecidos de maneira eficaz, oferecendo informações e respostas claras e confiáveis, comprometendo-se com a satisfação do cooperado;

- Oferecer tratamento digno e cortês, respeitando os direitos e deveres dos cooperados;

- Manter sigilo sobre as informações cadastrais dos cooperados e suas operações;

- Ser receptivo com sugestões e opiniões dos cooperados, considerando-as para a melhoria dos produtos e qualificação dos serviços prestados;
- Ter conduta condizente com o cargo ou função que exercem, eximindo-se de qualquer favorecimento aos cooperados e parceiros em função de relacionamentos pessoais.

6. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

No relacionamento com fornecedores, o público interno da Banricoop deve:

- Evitar vínculos de qualquer natureza, exceto profissionais, zelando pela ética e responsabilidade;
- Evitar a contratação de serviços ou compra de produtos em função de relacionamento pessoal ou interesses particulares;
- Adotar critérios de seleção e contratação transparentes, que permitam a concorrência entre os fornecedores, que confirmem a idoneidade das empresas e que zelem pela qualidade e melhor preço dos produtos ou serviços contratados;
- Requerer o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e a adoção de relações de trabalho adequadas e de boas práticas de preservação ambiental;
- Antes da contratação de empresas, verificar lista de empresas que utilizem mão de obra escrava ou infantil em seus processos produtivos e evitar a contratação das empresas presentes nessa lista.

7. RELAÇÃO COM PARCEIROS

No relacionamento com parceiros, o público interno da Banricoop deve:

- Compartilhar seus princípios e valores, visando sempre a excelência no atendimento ao cooperado;
- Zelar mutuamente pela imagem e interesses comuns em compromissos acordados;
- Considerar os impactos socioambientais e estabelecer parcerias que assegurem os valores de respeito à comunidade e ao meio ambiente.

8. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

No relacionamento com concorrentes, o público interno da Banricoop deve zelar pelo respeito e civilidade, evitando práticas que possam caracterizar concorrência desleal ou agressões à imagem das instituições concorrentes.

9. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

No relacionamento com a sociedade, o público interno da Banricoop deve:

- Valorizar ações e projetos sociais que protejam e desenvolvam a comunidade e ambiente no qual a Banricoop atua;
- Valorizar e incentivar a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável;
- Incentivar e valorizar ações e projetos voltados à educação.
- Desenvolver projetos de Educação Financeira junto aos cooperados e seus familiares;
- Participar, sempre que possível, como voluntário em ações que visem o desenvolvimento social, nas comunidades onde a Banricoop estiver inserida/representada;
- Contribuir para a construção de uma cultura de respeito ao meio ambiente;
- Promover e se engajar em ações com objetivo de sustentabilidade;
- Cumprir, no tocante à atividade exercida, todas as determinações legais, sejam fiscais, previdenciárias e trabalhistas, inclusive relativamente à defesa e proteção do meio ambiente;
- Não permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como não possuir trabalho forçado ou, ainda, análogo ao escravo.

10. CANAL PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

A fim de possibilitar o registro de ocorrências, a Banricoop disponibiliza um canal através de seu site, onde um formulário é utilizado para descrição de ocorrência que possa ser caracterizada como conduta inadequada. O registro pode ser anônimo ou identificado, conforme a preferência do denunciante.

O mesmo canal é disponibilizado para comunicação de informações que possam afetar a reputação dos controladores e detentores de participação qualificada, bem como membros de órgãos estatutários e contratuais, conforme determina a Resolução 4567, de 27 de abril de 2017.

Ao efetuar uma comunicação, procure ser o mais específico possível, apresentando a totalidade dos detalhes para que o Comitê de Ética e demais Órgãos possam adotar as medidas necessárias para avaliação do ato relatado.

11. PRIVACIDADE E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS

Todas as ocorrências e dados dos envolvidos serão tratados de forma confidencial, com a máxima discrição e em conformidade com os regulamentos internos aplicáveis. A Banricoop veda expressamente a retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, fornecer informações através de ocorrências, não importando a quem disser respeito.

12. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os casos de comunicação de possíveis violações das normas estabelecidas neste Código serão avaliados pelo Comitê de Ética da Banricoop. Cabendo penalidades ou medidas disciplinares, as mesmas serão adotadas e aplicadas pelos Órgãos Responsáveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Liberalidades

Presentes ou favores acima de R\$ 100,00 (cem reais), recebidos pelo público interno devem ser comunicados ao Comitê de Ética. Em caso de aprovação, serão sorteados entre o público interno, sendo devidamente comunicado a quem ofertou o presente. Em caso de reprovação, será devolvido a quem o ofertou, acompanhado de agradecimentos e justificativas.

13.2. Vigência

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo ao Comitê de Ética promover a sua divulgação e atualização, dentro de um período que não ultrapasse dois anos.

Serão levadas ao conhecimento de todo público interno, cooperados, fornecedores e parceiros da Banricoop as diretrizes de conduta contidas neste Código, que também está disponível no site: www.banricoop.coop.br.

Nenhum Integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em hipótese alguma ou sob qualquer argumento.

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta da Banricoop, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato ao Comitê de Ética da Banricoop.

Local e Data,

NOME

ÁREA